Ana Paula Lima Pessôa
Mariseth Carvalho de Andrade
Anderson Bentes de Lima

Álbum Seriado

Orientações aos agentes sanitários na coleta de amostras e cirurgias seguras

FICHA CATALOGRÁFICA

ISBN 978-65-89474-26-5

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) elaborada por Editora Neurus – Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

O conteúdo, os dados, as correções e a confiabilidade são de inteira responsabilidade dos autores

A Editora Neurus e os respectivos autores desta obra autorizam a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e de pesquisa, desde que citada a fonte. Os artigos publicados são de inteira responsabilidade de seus autores. As opiniões neles emitidas não exprimem, necessariamente, o ponto de vista da Editora Neurus

Editora Neurus
Belém/PA
2022

AUTORES

Ana Paula Lima Pessôa
Possui Graduação em Ciências da Nutrição pela Universidade Federal do Pará. Tem experiência nas áreas de Análises Físico-Químicas de Alimentos, de Análises Morfológica e de Microscopia de Alimentos, de Nutrição Clínica, UAN, atuação hospitalar em Urgência e Emergência. Docência em Curso Técnico de Enfermagem e Gestão e Planejamento de Serviços de Saúde na Atenção Básica. Belém, Pará, Brasil.
Lattes: http://lattes.cnpq.br/1358902142628320

Anderson Bentes de Lima
Graduado em Farmácia pela Universidade do Estado do Pará (UEPA). Doutor em Biotecnologia pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Mestre em Ciências Farmacêuticas pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Docente do Programa de Mestrado em Cirurgia e Pesquisa Experimental (CIPE) da Universidade do Estado do Pará (UEPA). Professor assistente II, na Universidade do Estado do Pará (UEPA). Integrante do Laboratório de Morfofisiologia Aplicado a Saúde. Belém, Pará, Brasil.
Lattes: http://lattes.cnpq.br/3455183793812931

Mariseth Carvalho de Andrade
Graduada em Estatística pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Mestre em Cirurgia e Pesquisa Experimental (UEPA). Especialista em Epidemiologia para Gestão dos Serviços de Saúde (UEPA). Docente do Programa de Mestrado em Cirurgia e Pesquisa Experimental (CIPE) da Universidade do Estado do Pará (UEPA). Docente da Faculdade Metropolitana da Amazônia (UNIFAMAZ). Estatutária estável como Estatístico da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará. Belém, Pará, Brasil.
Lattes: http://lattes.cnpq.br/2283475097083659

COLABORADORES

Marcela Silveira Da Luz
Nutricionista graduada pelo Centro Universitário do Pará (CESUPA). Belém, Pará, Brasil.

Quédema Bianca Sousa Matos
Nutricionista graduada pelo Centro Universitário do Pará (CESUPA). Belém, Pará, Brasil.

Bárbara Maria Santos Pereira
Nutricionista graduada pelo Centro Universitário do Pará (CESUPA). Belém, Pará, Brasil.

Eduarda Randel Guimarães Souza
Graduanda em Biomedicina pela Universidade do Estado do Pará (UEPA). Belém, Pará, Brasil.

Bruna Berônica Azevedo Gois
Biomédica graduada pela Universidade do Estado do Pará (UEPA). Belém, Pará, Brasil.

Vitoria Borges Rocha
Enfermeira graduada pela Universidade do Estado do Pará (UEPA). Belém, Pará, Brasil.

Bertho Vinícius Rocha Nylander
Médico graduado pelo Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ). Belém, Pará, Brasil.

Lorenny Santos da Costa de Alfaia
Nutricionista graduada pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Belém, Pará, Brasil.

Marcus Vinicius Henriques Brito
Médico, Doutor e Professor da Universidade do Estado do Pará (UEPA) Docente Titular do Programa de Mestrado Profissional de Cirurgia Experimental (CIPE). Belém, Pará, Brasil.

SUMÁRIO

Apresentação 05

Capítulo 1 - Conceitos 06

Capítulo 2 – Análises e ensaios 10

Capítulo 3 - Amostragem 25

Capitulo 4 – Procedimento de coleta 29

Capítulo 5 – Qual a quantidade de água coletada 35

Capítulo 6 – Qual a quantidade de alimento coletada 39

Capítulo 7 – Qual a quantidade de cosméticos coletada 43

Capítulo 8 – Qual a quantidade de saneante coletada 45

Capítulo 9 - Qual a quantidade de medicamento coletada 46

Capítulo 10 – Como enviar as amostras ao LACEN/PA 48

Capítulo 11 – Rejeição de amostras ao LACEN/PA 57

Capítulo 12 – Cirurgias Seguras 59

Referências 64

Anexos 70

APRESENTAÇÃO

O Laboratório Central do Pará – LACEN/PA tem a função de realizar coletas e análises de interesse para a saúde pública, além disso, é responsável pela coordenação da rede de laboratórios públicos e privados do Estado. Portanto, fornecer um álbum seriado com instruções que permita ao servidor público o acesso à informação de forma clara e objetiva pode facilitar a rotina, poupando tempo em busca de orientações no que se refere a execução dos procedimentos. Este álbum seriado foi elaborado para orientar, de forma simplificada e didática, os agentes sanitários acerca da coleta de amostras.

Os autores e colaboradores dedicaram-se conjuntamente na produção deste álbum seriado, com capítulos que descrevem orientações e padronizar as técnicas de coleta que são requisitos essenciais para a fase pré-analítica dos ensaios, devendo ser cumprida pelos requerentes, com a finalidade de não haver rejeição das amostras, dessa forma, obtendo resultados precisos com padrão de qualidade para o alcance dos resultados esperados.

Capítulo 1

CONCEITOS

Ana Paula Lima Pessôa
Bruna Verônica Azevedo
Vitória Borges Rocha
Eduarda Randel Guimarães Souza
Anderson Bentes de Lima

Este capítulo descreve cada terminologia a ser abordada nos próximos capítulos, portanto, a leitura e/ou consulta prévia, caso seja necessário, é de grande importância para o entendimento pelo leitor.

I. Água para consumo humano: água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem [1];

II. Água potável: água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido neste Anexo e que não ofereça riscos à saúde [2];

III. Água tratada: água submetida a processos físicos, químicos ou combinação destes, visando atender ao padrão de potabilidade [1,3];

IV. Água de abastecimento: Água proveniente da rede pública ou poço artesiano;

V. Água tratada para diálise: É a água utilizada no preparo da solução dialítica e na limpeza e desinfecção da máquina de hemodiálise e dos dialisadores [4,5];

VI. Amostragem: Uma parte de uma substância, material ou produto é retirado para produzir uma amostra representativa do todo para análise. O processo de amostragem deve abranger os fatores a serem controlados (seleção, quantidade, acondicionamento e transporte) de forma a assegurar a validade dos resultados do ensaio;

VII. Amostra: É o conjunto de unidades amostrais, de um mesmo lote do produto, colhido para fins de análise fiscal ou de orientação [6];

Capítulo 1

CONCEITOS

VIII. Amostra de contraprova: Parte da amostra em triplicata, mantida em poder do detentor, destinada à perícia de contraprova [6,7];

IX. Amostra de Prova: Parte da amostra em triplicata, enviada ao laboratório, na qual é realizada a primeira análise [6,7];

X. Amostra de Testemunho: Parte da amostra em triplicata, enviada ao laboratório, junto com a amostra de prova, para servir de testemunho em casos de discordâncias entre os resultados da amostra de prova e da amostra de contraprova [6,8,9];

XI. Amostra em Triplicata: É a amostra dividida em três partes iguais (prova, contraprova e testemunho), por unidades amostrais, de mesmo lote, rótulo, apresentação e conteúdo líquido [6,8];

XII. Amostra Indicativa: É composta por um número de unidades amostrais inferiores ao estabelecido em plano amostral constante na legislação específica [10];

XIII. Amostra Representativa: É a amostra constituída por um determinado número de unidades amostrais de estoque existente. No caso de produto a granel, é a quantidade tomada de diversos pontos do lote ou partida de grande volume, em um único recipiente [6,11];

XIV. Amostra Única (Fiscal): É a amostra colhida em uma única parte, quando a quantidade ou natureza do produto não permitir a coleta em triplicata [6];

XV. Análise de Balneabilidade: É a análise efetuada para verificar a qualidade da água para recreação de contato primário [12];

XVI. Análise de Potabilidade: É a análise efetuada em amostras de água para verificar se a amostra está adequada ao consumo humano [1];

XVII. Análise de Perícia de Contraprova: É a análise realizada no caso de discordância do resultado da análise fiscal por parte do interessado. Essa análise pode incluir dois exames periciais, um na amostra de contraprova e outro na amostra testemunho [6];

Capítulo 1

CONCEITOS

XVIII. Análise de Desempate/Testemunho: Essa análise é um desdobramento da perícia de contraprova. É realizado quando há discordância entre os resultados da análise de prova ou fiscal condenatória e da perícia de contraprova, e enseja recurso à autoridade competente, a qual determinará novo ensaio pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do Laboratório Central do Pará LACEN/PA (Art. 27 da Lei n˚ 6.437/77);

XIX. Análise de Orientação: Essa modalidade de análise não está prevista na legislação, é realizada pelo laboratório, em comum acordo com os órgãos fiscalizadores, com a finalidade de fornecer subsídio às ações pertinentes aos programas de verificação da qualidade dos produtos ou sobre amostras encaminhadas à Vigilância Sanitária (VISA) por denúncia de consumidores [6];

XX. Análise Fiscal: É a análise de uma amostra de um produto efetuada por um laboratório oficial, a qual é colhida, exclusivamente, pelo órgão da VISA, a fim de verificar a sua conformidade com a legislação. Para esta modalidade de análise pode ser colhida uma amostra em triplicata ou única, porém para ser em amostra única, o perito indicado pelo detentor do produto deverá acompanhar as análises [13];

XXI. Ata: Narração por escrito do que se passou na perícia de contraprova ou na análise fiscal de amostra única [14];

XXII. Contato Primário: Contato direto do usuário com a água, como em atividades recreativas, de natação, esqui-aquático e mergulho [16];

XXIII. Detentor: Pessoa física ou jurídica responsável legal pela amostra colhida pela vigilância Sanitária [6];

XXIV. Doença de Transmissão Alimentar (DTA): É a doença causada pela ingestão de um alimento ou água contaminados por um agente infeccioso específico, ou pela toxina por ele produzida, por meio da transmissão desse agente ou de seu produto tóxico [16];

XXV. Guia de Controle de Amostras: Documento que reflete os dados da amostra de água e alimentos, que serão analisadas pelo LACEN/PA;

XXVI. Laboratório Oficial: Laboratório de saúde pública credenciado para a realização das análises fiscais de produtos [17];

Capítulo 1

CONCEITOS

XXVII. Laudo de Análise: Documento oficial, emitido pelo LACEN em que constam os resultados e a conclusão das análises, conforme disposto na legislação vigente [6,18];

XXVIII. Perito: Profissional tecnicamente habilitado para a realização ou acompanhamento da análise laboratorial de produtos sujeitos à VISA e com registro no conselho de profissional de classe, de acordo com a respectiva profissão;

XXIX. Produto Alterado ou Deteriorado: Produto que apresenta alteração ou deterioração física, química ou organoléptica, em decorrência da ação de micro-organismos ou por reações químicas ou físicas [6];

XXX. Produto Perecível: Produto de rápida deterioração e que requer condição especial de conservação e armazenamento para a manutenção das características originais [6];

XXXI. Requerente: Entidade que solicita a análise ao Laboratório oficial [19];

XXXII. Solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano: Modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição [20];

XXXIII. Solução alternativa individual de abastecimento de água para consumo humano: Modalidade de abastecimento de água para consumo humano que atenda a domicílios com uma única família, incluindo seus agregados familiares [21];

XXXIV. Solução dialítica: É a água tratada mais o concentrado de sais. Esta amostra deverá ser coletada no final da seção de hemodiálise [22];

XXXV. Termo de Coleta de Amostra (TCA): Documento com valor legal que subsidia o agente de vigilância sanitária, no momento da apreensão da amostra de produtos que serão submetidas à análise fiscal [25];

XXXVI. Testemunha: Pessoa que presencia a análise fiscal de amostra única [15];

XXXVII. Unidade Amostral: Porção ou embalagem individual do produto que compõe a amostra [6];

Capítulo 2 ANÁLISES E ENSAIOS

Ana Paula Lima Pessôa
Bruna Verônica Azevedo
Vitória Borges Rocha
Eduarda Randel Guimarães Souza
Anderson Bentes de Lima

Olá, Sou João (novo funcionário) e tenho algumas dúvidas sobre as análises das amostras coletadas.

Olá João, eu me chamo Marcos, sou do LACEN/PA e irei responder todas as suas dúvidas!

ANÁLISES E ENSAIOS

Quem pode solicitar as análises?

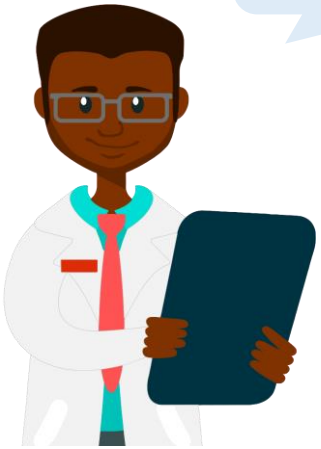

Os órgãos que realizam estas solicitações são: a vigilância epidemiológica, a vigilância sanitária e a vigilância ambiental, das esferas municipal, estadual e federal.

Capítulo 2 ANÁLISES E ENSAIOS

Quais documentos os órgãos solicitantes devem apresentar para solicitar a análise?

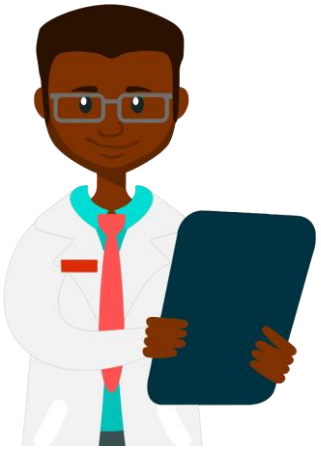

1. Ofício assinado e carimbado pelo órgão solicitante;
2. Termo de coleta de amostras para alimento/medicamento (ANEXO 1);
3. Ficha de notificação de Doenças Transmitidas por Alimento (DTA);
4. Ficha de coleta de água: água de consumo humano (ANEXO 2), água de meio ambiente (ANEXO 3), água de hemodiálise (ANEXO 4);

O quadro acima descreve os documentos necessários!

NOTA:

O LACEN-PA não realiza análises solicitadas por requisitantes privados e pessoas físicas, excetuando-se àquelas requeridas por órgãos públicos, com a devida autorização da Direção do LACEN/PA, com a finalidade de dar cumprimento às exigências legais, por motivos de elevado risco à saúde dos usuários.

Capítulo 2 ANÁLISES E ENSAIOS

Qual o objetivo da análise?

Quais são as modalidades da análise?

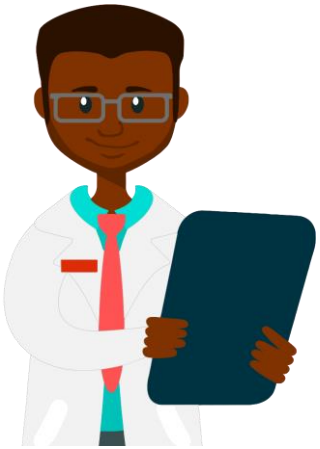

MODALIDADE DAS ANÁLISES

As análises realizadas no LACEN/PA são de modalidade **fiscal** e **orientação**, essas fazem parte da rotina da vigilância sanitária. A análise fiscal subdivide-se em:

- Análise fiscal de amostra única;
- Análise fiscal de contraprova;
- Amostra fiscal de desempate (amostra testemunho);

Além do mais, o laboratório realiza outras análises como: análise de orientação/surto, análise de proficiência e análise de apoio a pesquisa.

OBJETIVO DA ANÁLISE - Apurar infrações ligadas à legislação sanitária. Deste modo, pode-se identificar desvios de qualidade, segurança e eficácia de produtos/substâncias/matérias-primas.

Há duas modalidades, confira acima!

Capítulo 2 ANÁLISES E ENSAIOS

O que é uma análise fiscal e uma análise de orientação?

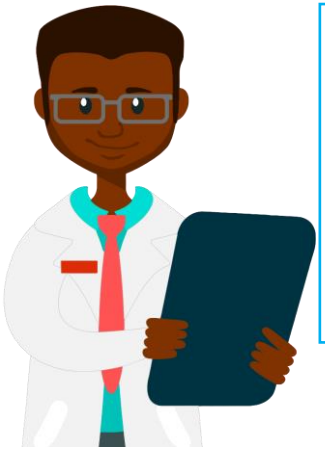

ANÁLISE DE ORIENTÇÃO – não está prevista na legislação, é realizada pelo laboratório, em comum acordo com os órgãos fiscalizadores, com a finalidade de fornecer subsídio às ações pertinentes aos programas de verificação da qualidade dos produtos ou sobre amostras encaminhadas à Vigilância Sanitária (VISA) por denúncia de consumidores [6];

ANÁLISE FISCAL – É a análise de uma amostra de um produto efetuada por um laboratório oficial, a qual é colhida, exclusivamente pelo órgão da VISA, a fim de verificar a sua conformidade com a legislação. Para esta modalidade de análise deverá ser colhida uma amostra em triplicata ou única.

Ótimas perguntas, confira a respostas nos quadros ao lado.

Capítulo 2 ANÁLISES E ENSAIOS

Quais os ensaios/análises que o LACEN/PA realiza?

Em resposta, o LACEN/PA realiza ensaios físico-químicos, ensaio de rotulagens, ensaios microbiológicos, ensaios toxicológicos e ensaio microscópicos.

Antes de responder sua pergunta, é importante compreender que neste álbum o conceito de ensaio e de análise são sinônimos.

Capítulo 2 ANÁLISES E ENSAIOS

Quais as orientações para as amostras na modalidade fiscal?

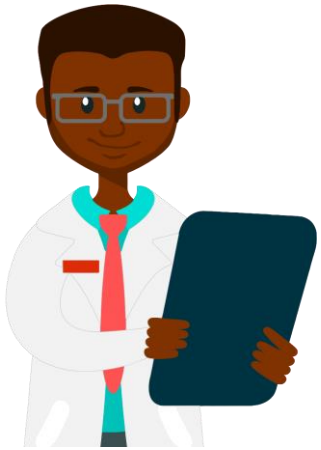

1. A primeira parte: Deverá ser entregue ao detentor do produto (servirá de contraprova);
2. A segunda parte: Deverá ser entregue ao LACEN/PA para análise;
3. A terceira parte: Deverá ser entregue ao LACEN/PA e servirá de amostra testemunho;

ORIENTAÇÕES PARA AS AMOSTRAS NA MODALIDADE FISCAL - Os técnicos da vigilância sanitária deverão coletar três amostras, (observando as características descritas no quadro "ATENÇÃO" neste capítulo), sendo elas invioláveis. A finalidade é garantir a conservação e autenticidade das amostras.

Essas respostas estão nos quadros acima.

ATENÇÃO

Os invólucros devem possuir quantidade iguais dos produtos, pertencerem ao mesmo lote, data de fabricação, validade e estarem em quantidade suficientes para análise.

Capítulo 2 ANÁLISES E ENSAIOS

A VISA notifica o detentor da amostra ou representante legal para comparecimento da análise, em acordo com o LACEN/PA, na presença de perito indicado pelo detentor/representante legal. **Na ausência de perito**, poderá ser solicitada duas testemunhas para acompanhamento das análises, **estes assinarão uma ata que será enviada à VISA** junto ao laudo final da análise.

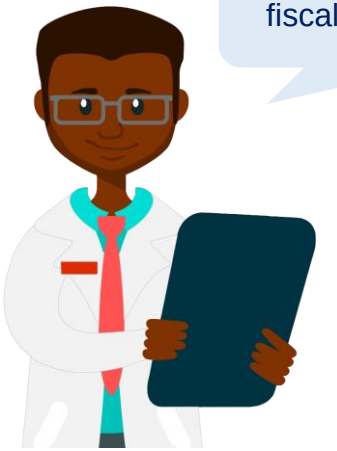

Como é realizada a análise fiscal de amostra única?

É realizada em única parte, devido a quantidade e/ou natureza da amostra impossibilitar coleta em 3 partes. Exemplos: produtos a granel.

Mas, lembre-se que a amostra única será sempre de modalidade fiscal.

Capítulo 2 ANÁLISES E ENSAIOS

Como é realizada a análise fiscal de contraprova?

ANÁLISE FISCAL DE CONTRAPROVA – É realizada na amostra que ficou com detentor e que o mesmo discordou do resultado da análise.

O LACEN/PA segue as normas estabelecidas pela lei N° 6.437/77 e os procedimentos padronizados da Rede Nacional de Laboratórios Oficiais de Controle de Qualidade em Saúde (RNLOCQS), para a realização da análise de contraprova.

1. A VISA notifica o detentor do produto dando prazo de até 10 dias para apresentar defesa e pedir perícia de contraprova;
2. Após o prazo, se o detentor não solicitar a perícia, deverá ser considerado como definitivo o resultado do laudo primário;
3. O detentor pode indicar um perito que detenha registro no conselho para acompanhar a análise, **este deverá utilizar a metodologia analítica** utilizada na análise fiscal, **exceto se houver concordância** entre análise e perito sobre outra metodologia validada;

Confira no quadro acima outras informações importantes

Capítulo 2

ANÁLISES E ENSAIOS

Em quais condições uma análise fiscal de contraprova será aceita?

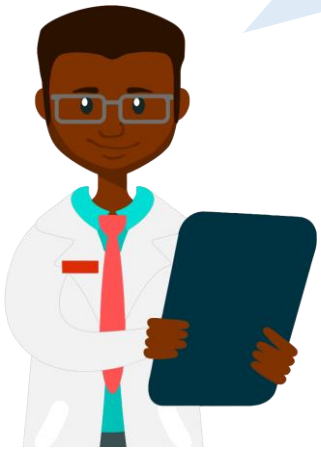

- Quando houver indicação de um representante legal ou de um perito, detendo registro no concelho, estando apto a acompanhar as análises feitas pelo LACEN/PA
- O detentor do produto apresentar, devidamente justificado por documentos (Manual de Boas Práticas, Registros Técnicos, Laudos Analíticos etc.) os motivos da discordância dos laudos básicos que o detentor quer esclarecer
- O detentor deve apresentar comprovante de pagamento de taxa de perícia da contraprova
- Tenha sido solicitada a análise dentro do prazo legal

Capítulo 2

ANÁLISES E ENSAIOS

Após o processo de análise fiscal, O LACEN/PA fará ofício com a data da perícia (incluindo data e hora), havendo tolerância de 30min de espera. caso o perito indicado pelo detentor não compareça e não justifique com antecedência, haverá encerramento da perícia e a primeira análise será considerada resultado definitivo.

ITENS PARA O PERITO INDICADO

O perito indicado pelo detentor para a realização da perícia, deverá apresentar

1. Carteira de registro profissional;
2. Após carteira de identidade (RG);
3. Amostra que ficou em poder do detentor contraprova);

Capítulo 2 ANÁLISES E ENSAIOS

CRITÉRIOS PARA AMOSTRA APRESENTADA

A amostra deverá estar acondicionada em um invólucro, lacrado e é necessário que não haja indícios de violação no lacre (se houver, inviabilizará a execução da análise de contraprova). Quanto aos ensaios realizados na amostra, serão de acordo com os que o detentor do produto apontou discordância.

NOTA:

Existindo discordância entre os resultados da perícia de contraprova, com os da análise fiscal, será realizado ensaio na chamada: amostra testemunho, mantida pelo LACEN/PA, na finalidade de validar o resultado em concordância.

Obs.: O laudo emitido pela perícia da contraprova/testemunho e a ata deverão ser entregues ao detentor do produto.

ATENÇÃO:

A análise de contraprova não deverá ser realizada nas amostras em que os laudos de análise de rotulagem sejam insatisfatórios, devido a possibilidade de aplicação de auto de infração pela autoridade sanitária, e adoção de medidas que julgar necessárias pela parte de detentor, na finalidade de regularização do motivo do resultado do laudo ser insatisfatório, indicado pela rotulagem, ou seja não há análise de contraprova para o ensaio de rotulagem.

Obs.: Com exceção dos laudos do Programa de Verificação da Qualidade de Medicamentos da ANVISA/MS (PROVEME).

Capítulo 2 ANÁLISES E ENSAIOS

Como é realizada a análise fiscal de desempate / testemunho?

A análise fiscal de desempate é realizada na amostra testemunho (amostra que fica em poder do LACEN/PA) e serve como análise de desdobramentos da análise de contraprova, pois é realizada ao se verificar discordância nos resultados da Análise fiscal e da Perícia de Contraprova. Sendo o análise de desempate solicitada pelo LACEN/PA.

Além disso, é importante compreender a análise de orientação/surto.

A análise de orientação/surto é realizada pelo LACEN/PA de acordo com os outros órgãos de fiscalização, nas amostras de insumos e/ou produtos enviados por órgãos públicos administradores de programas nacionais e/ou regionais de saúde ou pelo poder judiciário.

Capítulo 2 ANÁLISES E ENSAIOS

Como são realizadas as analises de proficiência e de apoio à pesquisa?

São processos simples, observe nos quadros

Análise de proficiência – é realizada em amostras de insumos e/ou produtos por meio de estudo interlaboratorial e tem como finalidade avaliar o desempenho destes, de acordo com a NBR ISSO/IEC 17025:2005.

análise de apoio à pesquisa – é realizada em amostras de insumos e/ou produtos e atende as análises de apoio à pesquisa, desenvolvimento de metodologias analíticas, proficiência, estudos colaborativos, elaboração de materiais de referência, auditoria e outras atividades relacionadas à missão e as funções do Instituto que não se enquadram nas demais modalidades.

Capítulo 2 ANÁLISES E ENSAIOS

ENSAIOS

Os ensaios realizados no LACEN/PA são:

1. Ensaios de Rotulagem;

2. Ensaios Microbiológicos;

3. Ensaios Físico-químico;

4. Ensaios Toxicológico;

5. Ensaios Microscópicos;

NOTA:

O LACEN-PA realiza os ensaios nas monografias oficiais e os demais que forem julgados como necessários para elucidação de denúncias ou irregularidades, na finalidade de garantir a eficácia e segurança dos resultados emitidos pelo laboratório.

Capítulo 3

AMOSTRAGEM

Ana Paula Lima Pessôa
Bruna Verônica Azevedo
Eduarda Randel Guimarães Souza
Mariseth Carvalho de Andrade
Anderson Bentes de Lima

O que é amostragem e como ocorre o seu processo?

Amostragem é um procedimento onde uma parte de uma substância, material ou produto é retirado de forma a produzir uma amostra representante do total para o ensaio (ISO/IEC 17.025, 2005).

PROCESSO DE AMOSTRAGEM

1. O resultado de uma análise laboratorial é determinado, em sua maioria, pela amostragem;
2. Uma amostragem incorreta resultaem uma análise equivocada aos parâmetros analisados sobre o produto;
3. Sendo assim, a amostra que deve ser representação do produto total pode levar a inconsistências nos resultados em relação aos padrões de identidade e qualidade do produto;
4. Dificultando as ações que visam garantir a segurança dos produtos distribuídos à sociedade;

Capítulo 3

AMOSTRAGEM

Vamos falar um pouco sobre as quantidades da amostragem.

QUANTIDADES DA AMOSTRAGEM

1. A quantidade de amostras irá depender do tipo de análise, de sua natureza advinda do produto e do seu objetivo de coleta;

2. Em caso de análise fiscal, devem ser coletadas amostras em triplicata, em que as três partes estejam em quantidades suficientes e representem o estoque existente;

3. Como finalidade de padronizar as análises de amostras, o LACEN/PA tem como anexo a relação de quantidades necessárias de unidade por lote em cada amostra de triplicata necessária para procedência das análises de âmbito: microbiológico, fisico-químico, microscópico e toxicológico;

Capítulo 3

AMOSTRAGEM

CUIDADOS NA AMOSTRAGEM

A amostragem dos produtos consiste em uma amostra que mantenha suas características originais, para isto, são necessárias medidas a serem observadas no processo de coleta.

Quais os cuidados devem ser tomados na amostragem?

ATENÇÃO

1. As unidades de amostra devem possuir a mesma origem, identidade, marca, classificação, lote, data de fabricação e validade;
2. Deve-se verificar inviolabilidade das embalagens;
3. Não se deve coletar produtos com condições inadequadas de conservação e armazenamento ou deteriorados e com prazo de validade expirado;
4. Deve-se manusear com cuidado as amostras de modo a evitar danos;
5. Não se deve transportar a amostra a ser analisada com outros produtos;

AMOSTRAGEM

Qual acondicionamento correto das amostras?

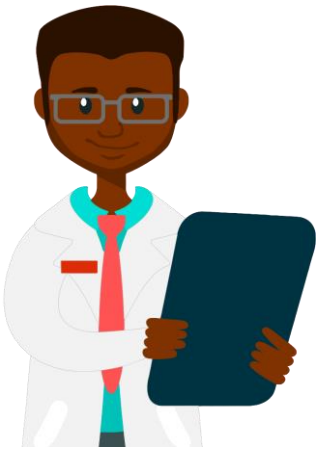

As amostras de alimentos, saneantes e medicamentos devem vir em suas embalagens originais, sem sinais de violação e/ou deterioração.

As amostras de água para análise toxicológica devem vir em recipiente de âmbar hermético e protegido de luz direta.

As amostras de água devem ser acondicionadas em sacos coletores estéreis e lacradas.

As amostras de água e perecíveis devem ser acondicionadas em recipientes isotérmicos com gelo ou gelox.

Capítulo 4

PROCEDIMENTO DE COLETA

Ana Paula Lima Pessôa
Bruna Verônica Azevedo
Vitória Borges Rocha
Anderson Bentes de Lima

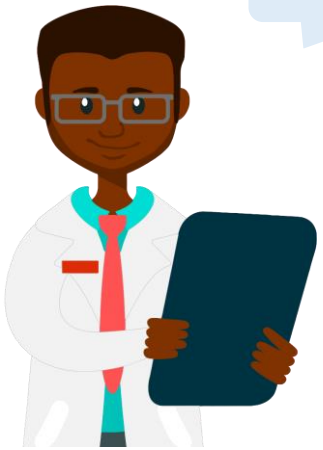

O que coletar?

Anualmente, cada vigilância municipal e estadual, através de suas coordenações realizam reunião para pactuar o quantitativo de amostras mensal e tipos de produtos (amostras).

Capítulo 4

PROCEDIMENTO DE COLETA

Quais os cuidados os agentes sanitários devem tomar ao fazer uma coleta de água?

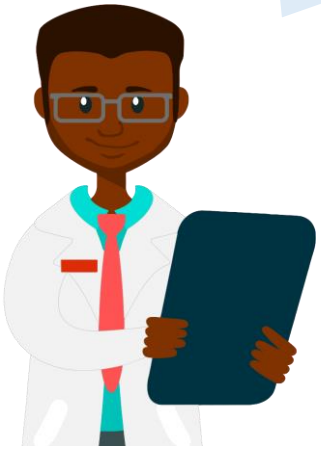

Tempo, temperatura e armazenamento. A amostra de água não deve passar mais do que 24h até a chegado ao laboratório.

Capítulo 4

PROCEDIMENTO DE COLETA

Vamos falar um pouco sobre as orientações para coleta das amostras

- Para análise, as amostras devem ser enviadas ao LACEN/PA em suas embalagens originais, estando fechadas, íntegras e sem sinais de violação e/ou deterioração do produto;
- Produtos a granel ou porções sem embalagem de origem, devem ser coletadas com a quantidade mínima necessária e constante;
- Produtos com características visivelmente adulteradas sejam deteriorados ou com prazo de validade vencido, não devem ser coletados;

Capítulo 4

PROCEDIMENTO DE COLETA

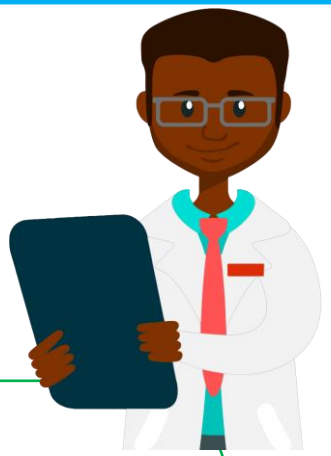

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

ANÁLISE DE ÁGUA

- A coleta de água deve ser disposta em saco coletor fornecido pelo LACEN/PA;
- Para análise toxicológica: a amostra deve ser colhida em frascos de vidro âmbar, fornecidos pelo LACEN/PA;
- Os frascos/sacos utilizados durante o processo devem ser identificados antes da coleta da amostra com dados: n° da amostra, Município, data e hora da coleta, setor de análise (MB, FQ, TOX) etc. e só deve ser aberto na hora da coleta;
- Porções variáveis de água que são coletadas no mesmo momento e local, porém em frascos diferentes, pertencem a mesma amostra;
- Coleta de água para análise microbiológica deve ser realizada antecedendo demais análises;
- Sacos coletores e frascos para coleta de análise microbiológica são estéreis e contém Tiosulfato de sódio, caso a amostra for tratada;

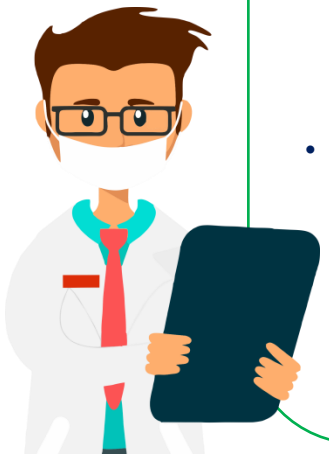

Capítulo 4

PROCEDIMENTO DE COLETA

ATENÇÃO

Para análise microbiológica em água de hemodiálise, devem ser coletadas 4 amostras em 4 pontos diferentes de coleta

COLETA DE ALIMENTOS ENVOLVIDOS EM SURTOS DE TOXINFECÇÃO

- Tanto as análises quanto as coletas das amostras destes alimentos, devem ser realizadas de forma mais emergente possível;
- Se não houver sobra destes alimentos, deve-se coletar os recipientes que acondicionavam o material;
- Deve-se coletar as amostras dos lotes de ingredientes e da matéria prima que fora utilizada para preparar o produto;
- Além de coletar amostras de alimentos preparados no local, no mesmo dia pelos mesmos manipuladores;

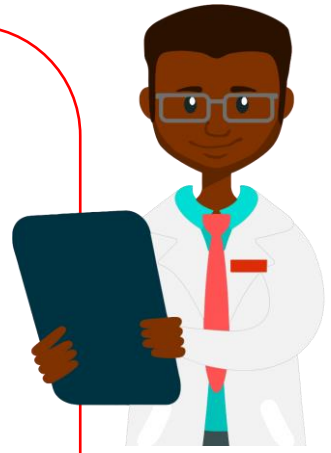

Capítulo 4

PROCEDIMENTO DE COLETA

NOTA:

Os alimentos com suspeita de surtos devem ser transportados em temperatura adequada, pois podem estar com sinais de contaminação e, se acondicionados e transportados de forma inadequada, podem modificar o índice de contaminação, prejudicando a investigação. Para isso, o fiscal sanitarista deve registrar todas as informações solicitadas no formulário de registro DTA.

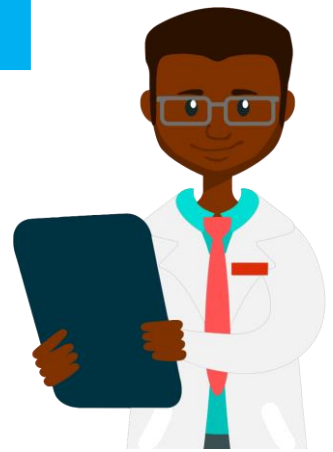

Capítulo 5

QUAL A QUANTIDADE DE ÁGUA COLETADA?

Ana Paula Lima Pessôa
Bruna Verônica Azevedo
Vitória Borges Rocha
Anderson Bentes de Lima

Para os Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Solução Alternativa Coletiva (SAC), e Solução Alternativa Individual (SAI), coletar nos volumes indicados no Quadro I.

Quadro I – Volume de amostra de água a ser coletada de SAA, SAI, SAC.

Análise	Volume	Acondicionamento
Microbiológica	300ml	Saco coletor estéril com Tiossulfato de Sódio
Físico-química	500ml	Saco coletor estéril sem Tiossulfato de Sódio

Capítulo 5

QUAL A QUANTIDADE DE ÁGUA COLETADA?

Em casos de suspeita de surtos, regidos pela Portaria de Consolidação n˚ 5 de 28 de setembro de 2017 do MS, a quantidade de água coletada será de acordo com o Quadro II.

Quadro II – Volume de amostra de água a ser coletada de SAA, SAI, SAC.

Análise	Volume	Acondicionamento
Microbiológica	500ml a 1000ml	Saco coletor estéril com Tiossulfato de Sódio
Físico-química	500ml	Saco coletor estéril sem Tiossulfato de Sódio

Capítulo 5

QUAL A QUANTIDADE DE ÁGUA COLETADA?

Os volumes de água a serem coletadas para as águas de superfície e/ou meio ambiente (água doce e salobra), regidos pela Resolução n˚ 357/2005, 274/2000 e 430/2011 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) estão descritos no Quadro III.

Quadro III – Volume de água a ser coletada em casos de surtos.

Análise	Volume	Acondicionamento
Microbiológica	500ml a 1000ml	Saco coletor estéril
Físico-química	500ml	Saco coletor estéril

Capítulo 5

QUAL A QUANTIDADE DE ÁGUA COLETADA?

QUANTIDADE DE ÁGUA ENVASADA COLETADA

A água é considerada um alimento, sendo assim, as que passam pelo processo de envase industrial estão sujeitas ao controle sanitário. A quantidade de amostras a serem coletadas está descrita no Quadro IV.

Quadro IV – Quantidades de amostras de águas envasadas a serem colhidas para análise no LACEN/PA, de acordo com o tipo de análise solicitada e a embalagem, coletada.

Análise	Embalagem	Quantidade
Fiscal	Garrafão de 20L	03
	Garrafa de 1L e menor que 20L	06
	Garrafa menor que 1L	40
Orientação	Garrafão de 20L	01
	Garrafa de 1L e menor que 20L	03
	Garrafa menor que 1L	10

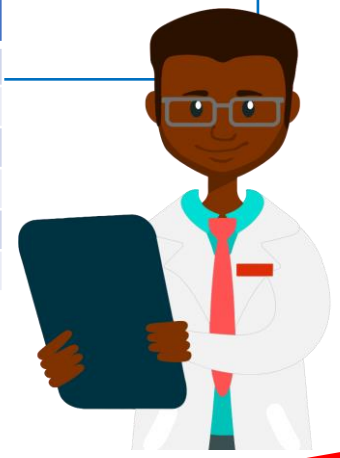

Capítulo 6

QUAL A QUANTIDADE DE ALIMENTO COLETADA?

Ana Paula Lima Pessôa
Marcela Silveira da Luz
Mariseth Carvalho de Andrade
Anderson Bentes de Lima

No Quadro V constam as quantidades mínimas e a temperatura de transporte de amostras de alimentos para análise fiscal de rotina. Caso haja interdição de lote, a amostra não será considerada para análise. O requerente deve consultar o LACEN/PA, para ser orientado quanto à quantidade da amostra que deverá ser coletada.

Capítulo 6

QUAL A QUANTIDADE DE ALIMENTO COLETADA?

Quadro V – Quantidades de amostras de alimentos a serem coletadas para análise no LACEN/PA, de acordo com a quantidade a ser coletada para cada análise solicitada e a temperatura de transporte.

Alimento	Quantidade de amostra			Temperatura
	FQ	MB	TOX	
Amidos, farinhas, féculas, massas secas, misturas em pó para bolo, tortas, cereais flocados, inflados e/ou laminados e farelados	500g	500g	1000g	Ambiente
Balas, pastilhas, gomas de mascar	300g	300g	NSA	Ambiente
Café, chá, erva-mate e produtos de infusão	25g	25g	50g	Ambiente
Carne in natura e reparada	500g	500g	500g	Refrigerada / Congelada
Coco ralado	250g	250g	NSA	Ambiente
Creme de leite esterilizado	200g	200g	NSA	Ambiente
Creme de leite fresco	250g	250g	NSA	Refrigerado
Doce de frutas	250g	250g	NSA	Ambiente
Fermento biológico	300g	300g	NSA	Refrigerado
Massas frescas, cruas ou semielaboradas	500g	500g	NSA	Ambiente

Capítulo 6

QUAL A QUANTIDADE DE ALIMENTO COLETADA?

Quadro V (continuação) – Quantidades de amostras de alimentos a serem coletadas para análise no LACEN/PA, de acordo com a quantidade a ser coletada para cada análise solicitada e a temperatura de transporte.

Alimento	Quantidade de amostra			Temperatura
	FQ	MB	TOX	
Mistura para sopa, caldos ou sobremesas	250g	250g	250g	Ambiente
Molhos e condimentos	250g	250g	250g	Ambiente
Refrigerantes e cervejas	500ml	500ml	500ml	Ambiente
Sal	500g	500g	NSA	Ambiente
Salgados prontos	2 UND	2 UND	NSA	Refrigerado
Sementes comestíveis, cruas, torradas e salgadas	1000g	1000g	1000g	Ambiente
Sorvete	400g	400g	NSA	Congelado
Sucos e refrescos	250ml	250ml	250ml	Refrigerado
Vinagre	250ml	250ml	NSA	Ambiente
Grãos e cereais	1000g	1000g	1000g	Ambiente
Açúcar, rapadura e melado	500g	500g	NSA	Ambiente
Aditivos (matéria-prima)	400g	400g	NSA	Ambiente
Alimentos congelados	500g	500g	NSA	Congelado
Doces de confeitarias e bolos	500g	500g	NSA	Refrigerado
Embalagens para alimentos	4 EMB	4 EMB	NSA	Ambiente
Especiarias e condimentos preparados em pó	250g	250g	250g	Ambiente
Mel de abelha	200g	200g	NSA	Ambiente

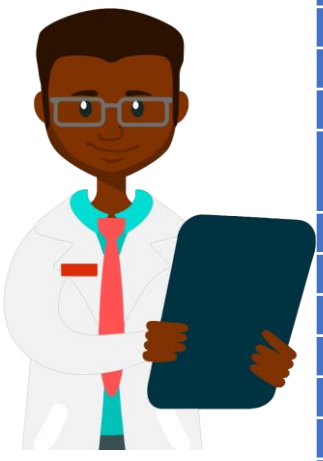

Capítulo 6

QUAL A QUANTIDADE DE ALIMENTO COLETADA?

Quadro V (continuação) – Quantidades de amostras de alimentos a serem coletadas para análise no LACEN/PA, de acordo com a quantidade a ser coletada para cada análise solicitada e a temperatura de transporte.

Alimento	Quantidade de amostra			Temperatura
	FQ	MB	TOX	
Óleos comestíveis	200ml	200ml	NSA	Ambiente
Outras bebidas	200ml	200ml	NSA	Ambiente
Pescado cru in natura	500g	500g	NSA	Congelado
Pescado cru congelado ou Refrigerado	500g	500g	NSA	Refrigerado / Congelado
Pescado enlatado	200g	200g	200g	Ambiente
Pescado pré-cozido e empanado	500g	500g	NSA	Refrigerado
Pescado seco, salgado ou defumado	500g	500g	NSA	Ambiente
Pão e produtos de panificação	500g	500g	NSA	Ambiente
Pratos prontos para consumo	400g	400g	NSA	Refrigerado
Produtos cárneos	500g	500g	NSA	Congelado
Purê, doces em pasta	400g	400g	NSA	Ambiente

FQ = Físico-Químico; MB = Microbiologia; TOX = Toxicologia; BEM = Embalagem.

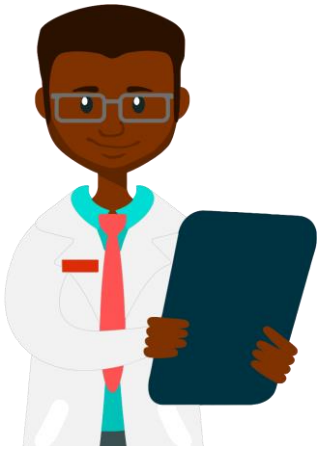

Capítulo 7

QUAL A QUANTIDADE DE COSMÉTICOS COLETADA?

Ana Paula Lima Pessôa
Quédema Bianca Sousa Matos
Mariseth Carvalho de Andrade
Anderson Bentes de Lima

As amostras de saneantes e cosméticos devem ser coletadas em triplicata (três partes), mesmo lote, embalagem original invioladas, rótulo legível e sem vazamento.

As quantidades de amostras a serem coletadas de cosméticos e saneantes domissanitários, estão listadas no Quadro VI e Quadro VII, respectivamente.

Capítulo 7 QUAL A QUANTIDADE DE COSMÉTICOS COLETADA?

Quadro VI – Quantidades de amostras de cosméticos a serem coletadas para análise no LACEN/PA.

Produto	Quantidade		
	FQ	MB	TOX
Produtos para alisar cabelos (alisantes)	3 UND	-	2 UND
Produtos para os lábios (batom, hidratantes)	3 UND	5 UND	1 UND
Bronzeador	3 UND	3 UND	1 UND
Creme de beleza	3 UND	3 UND	1 UND
Condicionador para cabelo	3 UND	2 UND	1 UND
Descolorantes	3 UND	-	1 UND
Desodorante bastão	3 UND	4 UND	1 UND
Desodorantes spray	3 UND	3 UND	1 UND
Loção de beleza	3 UND	3 UND	1 UND
Loção pós barba	3 UND	3 UND	1 UND
Produtos de higiene bucal (creme dental e enxaguatórios)	3 UND	3 UND	1 UND
Perfume	3 UND	3 UND	1 UND
Pó facial	3 UND	3 UND	1 UND
Sabonete	3 UND	3 UND	1 UND
Sombra	3 UND	3 UND	1 UND
Talco	3 UND	3 UND	1 UND
Tintura	3 UND	3 UND	1 UND
Xampu	3 UND	3 UND	1 UND

FQ = Físico-Químico; MB = Microbiologia; TOX = Toxicologia; UND = Unidade.

Capítulo 8

QUAL A QUANTIDADE DE SANEANTE COLETADA?

Ana Paula Lima Pessôa
Bárbara Maria Santos Pereira
Mariseth Carvalho de Andrade
Anderson Bentes de Lima

Os valores constantes no Quadro VI e VII, se referem a quantidade mínima de cada produto para análise, em caso de análise físico-química, deve-se notar que quando o número de unidades não for suficiente para atingir a quantidade em peso ou volume, deve-se coletar tantas unidades quantas forem necessárias para a referida análise.

Quadro VII – Quantidades de amostras de Saneantes Domissanitários a serem coletadas para análise no LACEN/PA, de acordo com o produto para análises Físico-químicas.

Água sanitária	**3 UND**
Alvejante	3 UND
Desinfetante	3 UND
Detergente	3 UND
Limpador multiuso	3 UND
Lava roupas em pó e líquido	3 UND
Amaciante de roupa	3 UND
Sabão em barra	3 UND
Limpa alumínio	3 UND
Saponáceo cremoso	3 UND
Limpa vidro	3 UND
Cera líquida	3 UND

UND = Unidade.

Capítulo 9

QUAL A QUANTIDADE DE MEDICAMENTO COLETADA?

Ana Paula Lima Pessôa
Mariseth Carvalho de Andrade
Anderson Bentes de Lima

De acordo com a legislação vigente as amostras de medicamentos devem ser coletadas em 03 partes (triplicata), do mesmo lote, em suas embalagens originais invioladas, possuir a mesma identidade, origem, marca, classificação, data de fabricação e data de validade. Deverão ser coletadas em quantidades suficientes para as análises, (Quadro VIII).

Capítulo 9

QUAL A QUANTIDADE DE MEDICAMENTO COLETADA?

Quadro VIII – Quantitativo de amostras de medicamentos para coleta, de acordo com a forma farmacêutica e a análise solicitada.

FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE (UND)		
	FQ	MB	TOX
Ampolas (< 5ml)	20	-	02
Ampolas (5 a 10ml)	20	-	01
Ampolas (5 a 10ml)	10	-	01
Ampolas (> 100ml)	06	-	01
Comprimidos	100	100	-
Cápsulas	100	100	-
Drágeas	100	100	-
Grânulos/Pós	12	-	-
Produtos líquidos com doses múltiplas até 10 ml	12	02	-
Produtos líquidos com doses múltiplas entre 10 ml e 30ml	10	02	-
Produtos líquidos com doses múltiplas entre 30 ml e 100ml	06	02	-
Produtos líquidos com doses múltiplas entre 100 ml e 250ml	05	02	-
Produtos líquidos com doses múltiplas > 250ml	02	02	-

FQ = Físico-Químico; MB = Microbiologia; TOX = Toxicologia; UND = Unidade.

Capítulo 10 COMO ENVIAR AS AMOSTRAS AO LACEN/PA?

Ana Paula Lima Pessôa
Mariseth Carvalho de Andrade
Anderson Bentes de Lima

ORIENTAÇÕEOS DE COLETA AOS AGENTES SANITÁRIOS

Os fiscais sanitários que estão a serviço da VS são responsáveis por coletar amostras para as análises de controle fiscal, seguindo os respectivos termos (Decreto nº 8077, 2013);

As apreensões de amostras são conduzidas mediantes a lavratura do Termo de Coleta de Amostra, na quantidade de estoque que seja representativa, dividida em 3 partes invioláveis, lacradas e conservadas com a finalidade de conservar suas características originais;

Capítulo 10 COMO ENVIAR AS AMOSTRAS AO LACEN/PA?

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO TERMO DE COLETA DE AMOSTRA (TCA)

CAMPO 1	Deve ser identificado o número da regional de saúde a qual pertence o Município que está realizando a coleta;
CAMPO 2	Identificar qual o Município sede da Regional de Saúde;
CAMPO 3	Identificar o Município onde está sendo coletada a amostra;

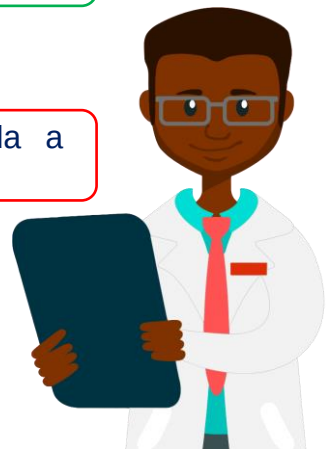

Capítulo 10 COMO ENVIAR AS AMOSTRAS AO LACEN/PA?

CAMPO 4

Produto: Refere-se à denominação de venda do produto constante no rótulo. Ex: Alimento, Medicamento, Cosmético, Saneante;

Marca: Nome que identifica um ou mais produtos do mesmo fabricante;

Apresentação: Descrever o tipo de embalagem do produto; Data de fabricação: Transcrever da forma como está expressa no rótulo;

Prazo de validade: Transcrever conforme consta no rótulo;

Lote ou partida: Citar de forma completa todos os números e letras, como consta no rótulo;

Número de registro: Refere-se ao número de registro do produto em órgãos competentes, quando exigidos por lei;

Peso/Unidade: Especificar numericamente o peso, volume ou quantidade por unidade amostral;

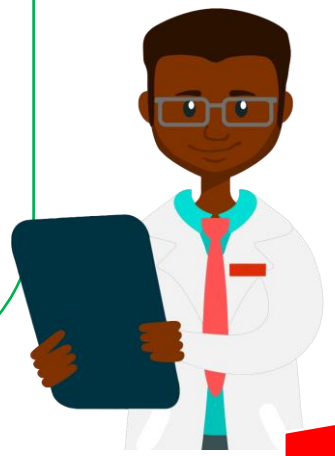

Capítulo 10 COMO ENVIAR AS AMOSTRAS AO LACEN/PA?

CAMPO 4 Continuação

Amostra (n˚ de unidades): Registrar o número total de unidades amostrais que compõem a amostra;

Fabricante: Nome completo conforme especificado no rótulo do produto;

CNPJ: Número de registro no órgão competente com 14 números;

Endereço: Endereço completo do fabricante;

Município: Nome do Município onde o produto foi fabricado;

Estado: Sigla do estado onde o produto foi fabricado;

Motivo da Coleta: Informar o motivo de envio das amostras para análises. Ex: Denúncia (relatar a ocorrência no campo observações);

Capítulo 10 COMO ENVIAR AS AMOSTRAS AO LACEN/PA?

CAMPO 5

Detentor do produto amostrado – Pessoa física ou jurídica, que tem a posse do produto amostrado;

Razão Social: Nome completo da empresa detentora do produto ou Nome completo do consumidor (denúncia);

CNPJ: Quando empresa ou CPF: quando pessoa física;

Endereço, Município, estado: Referente ao detentor do produto coletado;

Ramo de atividade: Farmácia comercial, Distribuidora, Hospital, Unidade de saúde;

CAMPO 6

Modalidade de Análise: Fiscal ou Orientação;

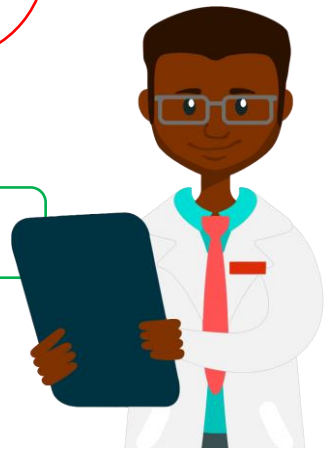

Capítulo 10 COMO ENVIAR AS AMOSTRAS AO LACEN/PA?

CAMPO 7

Condições de armazenamento: Marcar Com um X a condição de exposição do produto. Ex.: Balcão refrigerado, Temperatura ambiente etc., além de informar a temperatura em ˚C verificada no momento da coleta e se possível a umidade no local;

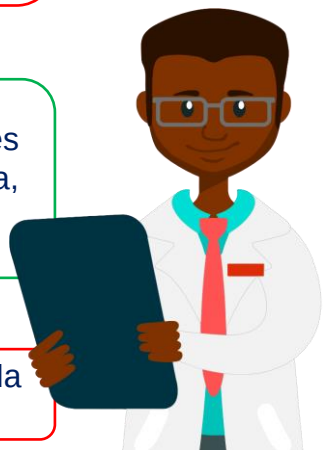

CAMPO 8

Análises solicitadas: Assinalar com um X as análises que deverão ser realizadas no produto (Físico-química, Microbiológica, Rotulagem, Toxicológica);

CAMPO 9

Assinatura: Nome completo e carimbo legível da autoridade sanitária responsável pela coleta;

CAMPO 10

Assinatura da pessoa que forneceu as informações descritas no campo 5;

CAMPO 11

Data, constando o dia, mês, ano e hora da coleta da amostra;

Capítulo 10 COMO ENVIAR AS AMOSTRAS AO LACEN/PA?

CAMPO 12

Nome completo, com RG e assinatura de uma testemunha, em caso do detentor do produto se recusar a assinar o Campo 5;

CAMPO 13

Neste campo deve ser identificado o número do envelope de coleta de amostra constante na parte superior direita dele, quando se tratar de envelope de papel.

Na utilização de envelope de coleta de plástico, anotar os números dos lacres. Ex: Envelope 1: lacre 23415, envelope 2: lacre 23416). Podem também ser registrado neste campo qualquer informação adicional sobre a coleta realizada

CAMPO 14

Este campo é de preenchimento EXCLUSIVO do laboratório;

Capítulo 10 COMO ENVIAR AS AMOSTRAS AO LACEN/PA?

ORIENTAÇÕES QUANTO AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTES DE AMOSTRAS

- As amostras devem ser transportadas até o LACEN no menor tempo possível antes de serem analisadas para não interferir nas suas características; Pode-se usar caixas de papelão ou isopor para proteção de invólucros; Colocar flocos de isopor, espumas ou pedaços de papel, para evitar quebras por atrito ou empilhamento errado;

- As amostras de água devem chegar ao LACEN, em até 24 horas após a sua coleta, caso contrário, não serão analisadas e devem ser acondicionadas em caixas térmicas com gelo reciclável (gelox), em quantidade suficiente para manter a temperatura de 2˚C a 8˚C e atentar para que o gelox não fique em cima do saco com água, a fim de evitar derramamento;

- Acondicione os sacos coletores em grades próprias ou qualquer suporte para que os sacos fiquem na posição vertical (em pé), como mostrado na Figura I e coloque em caixa de isopor com gelox para o transporte até o laboratório.

- As amostras perecíveis devem ser acondicionadas em recipientes térmicos, com gelox ou gelo seco, com controle de temperatura (entre 2˚C e 8˚C) e seu fechamento através de lacres (se possível numerado);

- O gelo utilizado no acondicionamento das amostras, não deverá ter contato direto com a mesma, a fim de evitar possíveis danos na amostra.

- Colocar os frascos na caixa de amostras de tal forma que fiquem firmes durante o transporte e evitar colocar frascos de amostras diferentes na mesma caixa e/ou mesma amostra em caixas diferentes;

Capítulo 10 COMO ENVIAR AS AMOSTRAS AO LACEN/PA?

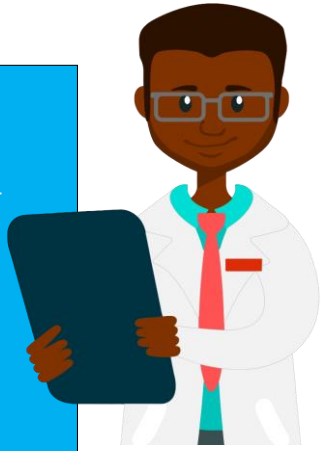

OBS.:

Caso a amostra seja enviada por transporte comercial, além dos procedimentos já listados, o técnico deverá tomar os seguintes cuidados complementares;

Prender firmemente a tampa da caixa que contém as amostras;

Identificar a amostra pelo lado de fora da caixa, indicando sua procedência, destino, data de envio e outras datas que sejam importantes;

Colocar indicações de “PARA CIMA”, “FRÁGIL” e “PERECÍVEL”, escritas de modo perfeitamente legível;

Capítulo 11

REJEIÇÃO DE AMOSTRAS AO LACEN/PA

Ana Paula Lima Pessôa
Marcus Vinícius Henriques Brito
Lorenny Santos da Costa de Alfaia
Anderson Bentes de Lima

- Amostras visivelmente alteradas ou deterioradas;
- Prazo de validade vencido ou a 30 dias do vencimento;
- Quantitativo insuficiente de amostras para as análises solicitadas;
- Ausência de documentação necessária para a análise e/ou preenchimento incorreto da documentação;
- Amostras sem identificação correta;
- Amostras sem a temperatura adequada de conservação e transporte;
- Amostras entregues diretamente pelo consumidor.

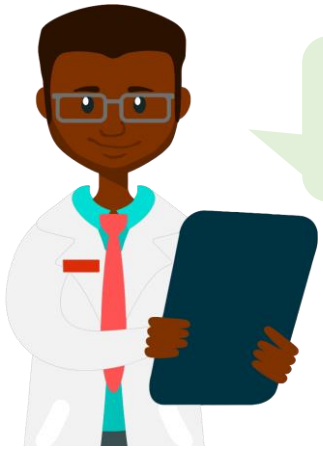

Quais os critérios de rejeição das amostras?

Capítulo 11

REJEIÇÃO DE AMOSTRAS AO LACEN/PA

Quais os critérios de rejeição das amostras?

- Amostras de água congeladas;
- Amostras que ultrapassem 24h, após a coleta, até a realização da análise;
- Amostras de água de hemodiálise que ultrapassem 12h após a coleta;
- Quantidade de amostras inferior ao recomendado;
- Amostras em frascos ou sacos com vazamento;
- Amostras contaminadas com qualquer tipo de fita adesiva ou alfinete no saco coletor;
- Amostras com gelo derretido na caixa de isopor;
- Amostras sem identificação, sem a ficha de coleta ou com a ficha de coleta com rasuras ou sem preenchimento completo;
- Amostras acondicionadas de forma inadequada;
- Amostras com nós no saco coletor.

Capítulo 12

CIRURGIAS SEGURAS

Ana Paula Lima Pessôa
Marcus Vinícius Henriques Brito
Anderson Bentes de Lima

Você sabia que as complicações dos cuidados cirúrgicos tornaram-se uma importante causa de morte e invalidez no mundo?
Além disso, a Organização Mundial de Saúde (OMS) afirma que pelo menos metade dessas complicações e mortes poderia ser evitada se medidas básicas de segurança fossem seguidas.

Sim, a vigilância sanitária tem um papel muito importante na fiscalização dos serviços de saúde públicos e privados, de forma a contribuir para a segurança das cirurgias.

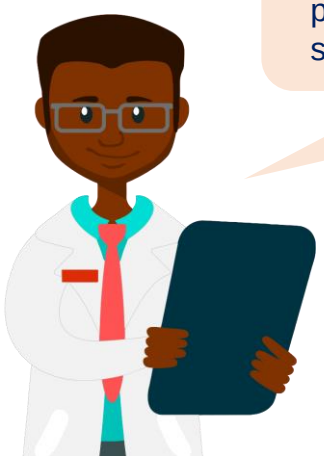

Capítulo 12 CIRURGIAS SEGURAS

Existem várias normas técnicas que precisam ser seguidas pelos serviços de saúde para garantir a segurança do paciente e prevenir danos à sua saúde e, principalmente óbitos.

É muito importante que nós, os Agentes da Vigilância Sanitária, conheçam estas normativas, para atuar na fiscalização dos serviços de saúde e, principalmente na orientação aos profissionais.

Capítulo 12 CIRURGIAS SEGURAS

QUADRO1: Cinco dados sobre segurança cirúrgica

1. Complicações pós-operatórias em pacientes internados ocorrem em até 25% dos pacientes.
2. A taxa de mortalidade relatada após cirurgia mais extensa é de 0,5%-5%.
3. Em países desenvolvidos, cerca de metade de todos os eventos adversos em pacientes hospitalizados estão relacionados à assistência cirúrgica.
4. Nos casos onde o processo cirúrgico levou a prejuízos, ao menos metade deles era evitável.
5. Princípios conhecidos de segurança cirúrgica são aplicados de maneira inconsistente, mesmo nos cenários mais sofisticados.

Fonte: Manual de Cirurgia Segura do Colégio Brasileiro de Cirurgias, 2014, p. 9.

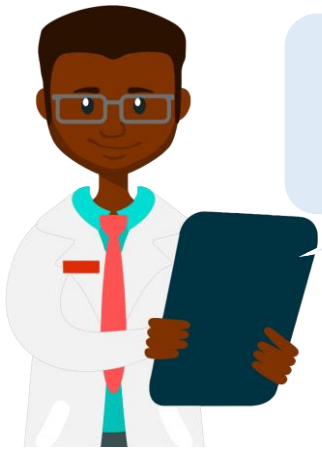

A OMS realizou várias iniciativas globais e regionais direcionadas à segurança cirúrgica, expostas nos quadros a seguir:

QUADRO 2: Grupos de Trabalho do Segundo Desafio Global para Segurança do Paciente

PREVENÇÃO DE INFECÇÃO DO SÍTIO CIRÚRGICO	As infecções do sítio cirúrgico continuam sendo uma das causas mais comuns de sérias complicações cirúrgicas. As evidências mostram que medidas comprovadas, como profilaxia antimicrobiana uma hora antes da incisão e esterilização efetiva dos instrumentos, são seguidas de maneira inconsistente. Isso ocorre frequentemente não em decorrência dos custos ou da falta de recursos, mas por deficiências na sistematização. Os antibióticos, por exemplo, são administrados no período perioperatório tanto nos países desenvolvidos como nos em desenvolvimento, mas são administrados cedo demais, tarde demais ou simplesmente de maneira irregular, tornando-os ineficientes na redução do dano ao paciente.
ANESTESIA SEGURA	As complicações anestésicas continuam sendo uma causa substancial de mortes cirúrgicas em todo o mundo, apesar dos padrões de segurança e monitorização que reduziram de maneira significativa as mortes e incapacidades nos países desenvolvidos. Há três décadas, um paciente submetido a anestesia geral tinha chance de morte estimada em uma em 5.000. Com o progresso do conhecimento e das padronizações básicas de assistência, o risco caiu para uma em 200.000 no mundo desenvolvido, uma melhora de 40 vezes. Infelizmente, a taxa de mortalidade associada à anestesia nos países em desenvolvimento parece ser 100-1.000 vezes mais alta, indicando uma carência séria e contínua de anestesia segura para cirurgias nesses cenários.
EQUIPES CIRÚRGICAS EFICIENTES	A equipe de trabalho é o centro de todos os sistemas que funcionam de maneira eficaz e envolvem muitas pessoas. Na sala de operações, onde as tensões podem ser altas e vidas estão em jogo, a equipe de trabalho é um componente essencial da prática segura. A qualidade da equipe depende de sua cultura e de seus padrões de comunicação, bem como das habilidades médicas e da consciência dos membros sobre os riscos envolvidos. A melhora de suas características deve ajudar a comunicação e reduzir os danos ao paciente.
MENSURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA.	Um problema na segurança cirúrgica tem sido a escassez de dados básicos. Esforços para reduzir a mortalidade materna e neonatal durante o nascimento dependeram criticamente da vigilância de rotina sobre as taxas de mortalidade e sobre os sistemas de assistência obstétrica para monitorar sucessos e falhas. Vigilância similar não tem sido realizada de maneira generalizada para a assistência cirúrgica. Dados sobre o volume cirúrgico estão disponíveis para apenas uma minoria de países e não apresentam padronização. A vigilância de rotina para avaliar e mensurar os serviços cirúrgicos deve ser estabelecida se os sistemas de saúde pública pretendem assegurar o progresso da segurança da assistência cirúrgica.

Fonte: Manual de Cirurgia Segura do Colégio Brasileiro de Cirurgias, 2014, p. 13.

Capítulo 12 CIRURGIAS SEGURAS

QUADRO 3: Dez objetivos essenciais para a segurança cirúrgica

1.	A equipe operará o paciente certo e o sítio cirúrgico certo.
2.	A equipe usará métodos conhecidos para impedir danos na administração de anestésicos, enquanto protege o paciente da dor.
3.	A equipe reconhecerá e estará efetivamente preparada para a perda de via aérea ou de função respiratória que ameacem a vida.
4.	A equipe reconhecerá e estará efetivamente preparada para o risco de grandes perdas sanguíneas.
5.	A equipe evitará a indução de reação adversa a drogas ou reação alérgica sabidamente de risco ao paciente.
6.	A equipe usará, de maneira sistemática, métodos conhecidos para minimizar o risco de infecção do sítio cirúrgico.
7.	A equipe impedirá a retenção inadvertida de compressas ou instrumentos nas feridas cirúrgicas.
8.	A equipe manterá seguros e identificará precisamente todos os espécimes cirúrgicos.
9.	A equipe se comunicará efetivamente e trocará informações críticas para a condução segura da operação.
10.	Os hospitais e os sistemas de saúde pública estabelecerão vigilância de rotina sobre a capacidade, o volume e os resultados cirúrgicos.

Fonte: Manual de Cirurgia Segura do Colégio Brasileiro de Cirurgias, 2014, p. 16.

Você encontrará nas Referências deste álbum as principais RDCs e Notas Técnicas para aprofundar sua leitura!
E você também conhecer o site da ANVISA, onde encontrará todas as normativas voltadas aos serviços de saúde!
É importante estar sempre atualizado nas novidades: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas

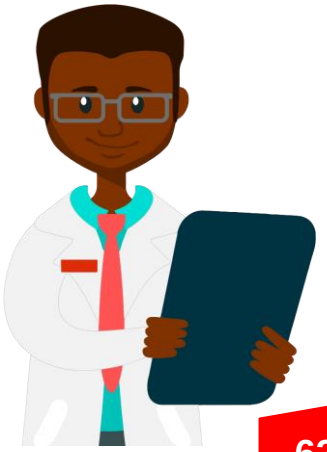

Capítulo 12

CIRURGIAS SEGURAS

Em caso de surtos de infecção hospitalar, abre-se um processo de investigação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), que providencia a análise microbiológica para descobrir qual o agente causador do surto, bem como apontar as etapas onde ocorreram as falhas, na busca de sanar o problema.

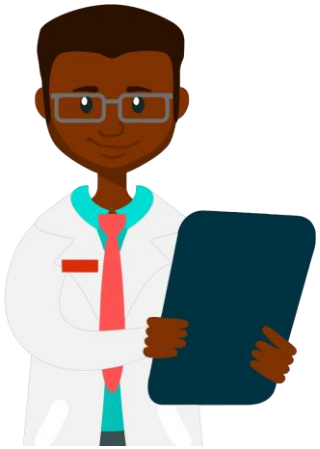

Um dos pontos principais que merece máxima atenção é quanto a esterilização dos matérias cirúrgicos. A esterilização é a exposição dos instrumentais, aparelhos e outros materiais a um agente esterilizante.
Todos os microrganismos e esporos restantes devem ser eliminados pelo uso deste agente. Uma ampla variedade de métodos está disponível para esterilização

REFERÊNCIAS

1. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria n° 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Diário Oficial da União 14 dez 2011; Seção 1.

2. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2020. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Diário Oficial da União 7 mai 2021; Seção 1.

3. Guarda VLM, Cruz JC, Fernandes MA. Segurança hídrica: potabilidade da água em um hospital de minas gerais. Interfaces 2017;5(2):17-24.

4. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria Nº 82, DE 03 DE JANEIRO DE 2000. Estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de diálise e as normas para cadastramento destes junto ao Sistema Único de Saúde.

5. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). Resolução - RDC nº 154, de 15 de junho de 2004. Estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos Serviços de Diálise.

6. Dalcin EB. Manual de orientação para coleta de produtos sujeitos à vigilância sanitária. 29 abr. 01 [Acesso em 05 jul 2021]. Disponível em: http://lacen.saude.sc.gov.br/arquivos/MCP01_05.pdf.

7. Centro de Vigilância Sanitária e Instituto Adolfo Lutz. Portaria Conjunta CVS-IAL - 9, 12 de novembro de 2004. [Acesso em 06 jul 2021]. MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE FISCAL DE ...http://www.cvs.saude.sp.gov.br ›

8. Cruz CF, Droppa EEH, Nickel R. Manual de coleta e envio de amostras biológicas ao LACEN/PR. 2012. [Acesso em 05 jul 2021]. Disponível em: lacen.saude.pr.gov.br/sites/lacen/arquivos_restritos/files/documento/2020-08/manual.pdf

9. Secretaria de Saúde (Brasil). Análise Fiscal e Coleta de Amostras SUVISA/CVFA. 2017. [Acesso em 05 jul 2021]. Disponível em: https://www.saude.rj.gov.br

REFERÊNCIAS

10. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). Resolução - RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019. Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação. Diário Oficial da União 26 dez 2019; Seção 1

11. Centro de Vigilância Sanitária (Brasil). Portaria Conjunta CVS/IAL - 1, de 19 de maio de 2020. Dispõe sobre o Cadastro de Vigilância Sanitária – Cadvisa, para exercício temporário e excepcional, para Laboratórios públicos e privados habilitados pelo Instituto Adolfo Lutz, a realizarem o exame de RT-PCR em tempo real para diagnóstico da Covid-19. Diário oficial da União 20 mai 2020; Seção 1.

12. Brasília. Resolução CONAMA nº 274 de 29 de novembro de 2000. Estabelece as condições de balneabilidade das águas brasileiras. Conselho Nacional do Meio Ambiente. [Internet], 29 nov 2000 [citado 6 maio 2021] (Brasil). Disponível em: https://cetesb.sp.gov.br/praias/wpcontent/uploads/sites/31/2013/11/res_conama_274_00.pdf

13. Brasília. Decreto Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969. Institui normas básicas sobre alimentos. Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos. [Internet], 21 out 1969 [citado 6 maio 2021] (Brasil). Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0986.htm

14. Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Portaria Conjunta CVS-IAL Nº 9, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004. Aprova o Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados para Análise Fiscal de Produtos da Área de Alimentos. [Internet], 12 nov 2004 [citado 6 maio 2021] (Brasil).

15. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC Nº 12, de 02 de Janeiro de 2001. Aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos. Diário Oficial da União. [Internet], 2 jan 2001 [citado 6 maio 2021] (Brasil).

16. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC Nº 390, de 26 de Maio de 2020. Estabelece critérios, requisitos e procedimentos para o funcionamento, a habilitação na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas) e o credenciamento de laboratórios analíticos que realizam análises em produtos acabados sujeitos ao regime de vigilância sanitária. Resolução n.º 390 [Internet], 26 maio 2020 [citado 13 maio 2021] (Brasil).

REFERÊNCIAS

17. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Coleta, acondicionamento, transporte, recepção e destinação de amostras para análises laboratoriais no âmbito do sistema nacional de vigilância sanitária [Internet]. 19 mar 2019 [citado 13 maio 2021]. Localizado em: Laboratórios Analíticos.

18. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa Nº 67, de 5 de Novembro de 2018. Institui os procedimentos de informatização dos trâmites administrativos de certificação para exportação e importação de bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho, no que se refere às atribuições das áreas técnicas das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas Unidades da Federação - SFA-UF. Diário Oficial da União. [Internet], 5 nov 2018 [citado 4 maio 2021]. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/50486339.

19. Ministério da Saúde. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Portaria n.º 2.914 [Internet], 12 dez 2011 [citado 11 maio 2021] (Brasil). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html

20. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Diário Oficial da União. [Internet], 4 maio 2021 [citado 21 maio 2021]. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-888-de-4-de-maio-de-2021-*-321540185.

21. Ministério da Saúde. Portaria Nº 82, de 03 de Janeiro de 2000. Estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de diálise e as normas para cadastramento destes junto ao Sistema Único de Saúde. [Internet], 3 jan 2000 [citado 5 maio 2021] (Brasil).

22. Lima EG et al. Manual de coleta, acondicionamento e transporte de amostras. 2020. 5 [Acesso em 05 jul 2021]. Disponível em: https://www.passeidireto.com/arquivo/87989738/manual

REFERÊNCIAS

23. DALCIN EB. Manual de orientação para coleta de produtos sujeitos à vigilância sanitária. 29 abr. 01 [Acesso em 05 jul 2021]. Disponível em: http://lacen.saude.sc.gov.br/arquivos/MCP01_05.pdf

24. Ministério da Saúde. Portaria nº 1469, de 29 de dezembro de 2000. Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências.

25. Melo AS. Manual de Orientações para Coleta de Água, Amostras Ambientais e Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária. 16 Out. 18 [Acesso em 05 Maio 2021].

26. Vilanova R. Lacen-PA está pronto para analisar amostras de casos suspeitos de coronavírus – Secretaria de Saúde | SESPA [Internet]. [citado 21 de julho de 2021]. Disponível em: http://www.saude.pa.gov.br/lacen-pa-esta-pronto-para-analisar-amostras-de-casos-suspeitos-de-coronavirus/

27. Lira M. Lacen-PA recebe equipamentos que irão ampliar testagem da Covid-19 – Secretaria de Saúde | SESPA [Internet]. [citado 21 de julho de 2021]. Disponível em: http://www.saude.pa.gov.br/lacen-pa-recebe-equipamentos-que-irao-ampliar-testagem-da-covid-19/

28. Diagnóstico do novo coronavírus será realizado pelo Lacen no RS [Internet]. Secretaria da Saúde. 2020 [citado 21 de julho de 2021]. Disponível em: https://saude.rs.gov.br/diagnostico-do-novo-coronavirus-sera-realizado-pelo-lacen-no-rs

29. Melo AS. Manual de Orientações para Coleta de Água, Amostras Ambientais e Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária. 16 Out. 18 [Acesso em 05 Maio 2021].

REFERÊNCIAS

30. RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

31. RDC Nº 25, DE 16 DE JUNHO DE 2011. Dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo de documentos no âmbito da Anvisa.

32. RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

33. RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

34. RDC N° 156, DE 11 DE AGOSTO DE 2006. Dispõe sobre o registro, rotulagem e re-processamento de produtos médicos, e dá outras providências.

35. BRASIL. ANVISA. Manual de procedimentos básicos em microbiologia clínica para o controle de infecção hospitalar: Módulo I/Programa Nacional de Controle de Infecção Hospitalar – Brasília: ANVISA / Ministério da Saúde, 2000.

36. BRASIL. ANVISA. INFORME TÉCNICO N° 02/07. Medidas para a interrupção do surto de infecção por MCR e ações preventivas.

37. BRASIL. ANVISA. INFORME TÉCNICO N° 04/07. Glutaraldeído em estabelecimentos de assistência à saúde Fundamentos para a utilização.

38. BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília, 2014.

REFERÊNCIAS

39. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Segundo desafio global para a segurança do paciente: Cirurgias seguras salvam vidas (orientações para cirurgia segura da OMS) / Organização Mundial da Saúde; tradução de Marcela Sánchez Nilo e Irma Angélica Durán – Rio de Janeiro: Organização Pan-Americana da Saúde; Ministério da Saúde; Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2009.

40. Manual de Cirurgia segura do Colégio Brasileiro de Cirurgiões. Disponível em: https://www.cbc.org.br/wp-content/uploads/2015/12/Manual-Cirurgia-Segura.pdf

ANEXO I – TERMO DE COLETA DE AMOSTRA (TCA)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

TERMO DE COLETA DE AMOSTRA - TCA Nº

_____R.S | UNIDADE ADMINISTRATIVA | MUNICÍPIO

MODALIDADE DE ANÁLISE: ☐ FISCAL ☐ ORIENTAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA
PRODUTO:
MARCA: | APRESENTAÇÃO:
DATA DE FABRICAÇÃO: | PRAZO DE VALIDADE:
LOTE OU PART | Nº DO REGISTRO:
PESO/UNIDADE | AMOSTRAS (Nº DE UNIDADES)
FABRICANTE | CGC:
ENDEREÇO | MUNICÍPIO: | ESTADO:
MOTIVO DA APREENSÃO

DETENTOR DO PRODUTO AMOSTRADO

NOME/RAZÃO SOCIAL | CNPJ:
ENDEREÇO: | MUNICÍPIO: | ESTADO:
RAMO DA ATIVIDADE
☐ PROPRIETÁRIO ☐ RESPONSÁVEL ☐ CONSUMIDOR

MODALIDADE DE ANÁLISE
☐ PREVIA
☐ FISCAL
☐ ORIENTAÇÃO
☐ CONTROLE
☐ OUTROS (ESPECIFICAR)

CONDIÇÃO DE ARMAZENAMENTO
☐ TEMPERATURA AMBIENTE _____ °C
☐ BALCÃO REFRIGERADOR _____ °C
☐ FREEZER _____ °C
☐ CÂMARA FRIA _____ °C
☐ OUTRAS (ESPECIFICAR)

ANÁLISES SOLICITADAS
☐ FÍSICAS
☐ MICROBIOLÓGICAS
☐ FÍSICO-QUÍMICAS
☐ TOXICOLÓGICAS
☐ OUTRAS (ESPECIFICAR)

RECEBI, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 23 E 27 DA LEI 6.437/77, UMA DAS AMOSTRAS COLHIDAS EM TRIPLICATAS, DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS PARA EFEITO DE POSSÍVEIS CONTRA-PROVA E PERÍCIA, OBRIGANDO-ME A MANTÊ-LA E CONSERVÁ-LA ADEQUADAMENTE CONFORME O RECOMENDADO.

ASSINATURA AUTORIDADE SANITÁRIA | ASSINATURA DO DETENTOR DO PRODUTO | DATA | HORA DA COLHEITA

TESTEMUNHAS
NOME | RG | NOME | RG
ASSINATURA | ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

RECEBEMOS AMOSTRAS DESCRITA(S), ACOMPANHADA(S) DESTE TERMO DE APREENSÃO DE AMOSTRA ÀS _____ HORAS NA DATA ____/____/____ NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

NOME (CARIMBO) E ASSINATURA DO TÉCNICO RESP. PELO RECEBIMENTO NO LACEN-PA

DATA DE ANÁLISE
____/____/____
INÍCIO
____/____/____
TÉRMINO

ANEXO II – FICHA DE COLETA DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO

GOVERNO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL
DIVISÃO DE ANÁLISE DE PRODUTOS

FICHA DE COLETA DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO

1. SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA	**Nº**
2. ÓRGÃO SOLICITANTE	**3. MUNICIPIO:**
4. NOME DO INTERESSADO:	
5. ENDEREÇO DA COLETA:	Nº
COMPLEMENTO	
BAIRRO: MUNICIPIO:	TELEFONE:
6. DATA DA COLETA: _____/_____/_____ HORA:	
7. ORIGEM DE ABASTECIMENTO: ( ) SISTEMA DE ABASTECIMENTO (SAA) ( ) SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (SAC) ( ) POÇO: ( ) COLETIVO (SAC) ( ) INDIVIDUAL (SAI) ( ) FONTE ( ) OUTROS (Especifique)_____	**8. PONTO DE COLETA:** ( ) TORNEIRA (Especifique): ( ) CAIXA D'ÁGUA ( ) CISTERNA ( ) OUTROS (Especifique)_____
9. TRATAMENTO DA ÁGUA: ( ) TRATADA	( ) NÃO TRATADA
10. TIPO DE TRATAMENTO: ( ) FILTRAÇÃO ( ) CLORAÇÃO ( ) FILTRAÇÃO + CLORAÇÃO ( ) ULTRAVIOLETA ( ) FILTRAÇÃO + ULTRAVIOLETA	
11. TIPO DE ANÁLISE: ( ) FISCAL ( ) ORIENTAÇÃO ( ) CONTROLE ( ) OUTRAS (Especifique)	
12. MOTIVO DA ANÁLISE: ( ) ROTINA ( ) SURTO OUTROS (Especifique)	
13. SE SURTO RELATAR CAUSAS ASSOCIADAS:	
14. VOLUME COLETADO:	**15: TRANSPORTE:** ( ) ISOPO TÉRMICO COM GELO ( ) TEMPERATURA AMBIENTE
16. ANOTAÇÕES DE CAMPO: CONDIÇÃO DO TEMPO:	TEOR DE CLORO:
TEMPERATURA: PH:	CONDUTIVIDADE:
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	
17. ANÁLISES SOLICITADAS: ( ) MICROBIOLÓGICAS ( ) FÍSICO-QUÍMICA	
OUTRAS **(Especifique):**	
18. RESPONSÁVEL PELA COLETA:	
19. FUNÇÃO:	**20. ASSINATURA:**
21. DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____ **22. HORA:**	
23. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	

LACEN – Rod. Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.823-010, Belém – Pará – Brasil. Fone / Fax: (91) 3202- 4902 / 3202-4911 / 3202-4948 / e-mail: lacen@sespa.pa.gov.br/ lacen.pa_alimentos@hotmail.com / sgandap@ sespa.pa.gov.br

ANEXOS

ANEXO III – FICHA DE COLETA DE ÁGUA DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL

1. SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA MEIO AMBIENTE Nº

2. ÓRGÃO SOLICITANTE: **3. MUNICÍPIO:**

4. NOME DO INTERESSADO:

5. ENDEREÇO DA COLETA:

RUA: Nº:

TELEFONE: BAIRRO: MUNICÍPIO:

6. DATA DA COLETA: / / HORA:

7. ORIGEM:

( ) PRAIA DE RIO
( ) PRAIA DE MAR
( ) LAGO
( ) BAIA
( ) CÓRREGO
( ) IGARAPÉ
( ) RIO
OUTRO (especifique)
___ _____

8. PONTO DA COLETA (GPS): _____

( ) LOCAL DO PROBLEMA _____
( ) JUSANTE _____
( ) MONTANTE _____
( ) ZONA DE MISTURA _____
( ) OUTROS (especifique) _____

9. TIPO DE ANÁLISE: ( ) MONITORAMENTO ( ) ORIENTAÇÃO ( ) CONTROLE
( ) OUTRAS (especifique) _____

10. MOTIVO DA ANÁLISE: ( ) ROTINA ( ) SURTO ( ) DENÚNCIA ( ) DESASTRE
Especifique: _____

11. OBSERVAÇÕES DE CAMPO (RELATIVA À CONDIÇÃO DO CORPO D'ÁGUA)

CONDIÇÕES DA AMOSTRAGEM:

CONDIÇÃO DO TEMPO	( ) PERÍODO CHUVOSO	( ) PERÍODO NÃO CHUVOSO
CONDIÇAÔ DE MARÉ	( ) ALTA	( ) BAIXA
CHUVA NAS ÚLTIMAS 24h	( ) SIM	( ) NÃO

LOCALIZAÇÃO DO CORPOD'AGUA

( ) ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
( ) ÁREA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
( ) NENHUMA

USO PREPONDERANTE DA ÁGUA

USADA PARA CONSUMO HUMANO ( ) SIM ( ) NÃO

LACEN – Rod. Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.823-010, Belém – Pará – Brasil. Fone / Fax: (91) 3202-4902 / 3202-4911 / 3202-4948 / e-mail: lacen@sespa.pa.gov.br/ lacen.pa_alimentos@hotmail.com / sgandaq@ sespa.pa.gov.br

ANEXO III – FICHA DE COLETA DE ÁGUA DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL

USADA PARA BALNEABILIDADE:	( ) SIM	( ) NÃO
USADA PARA NAVEGAÇÃO:	( ) SIM	( ) NÃO
USADA PARA RECREAÇÃO:	( ) SIM	( ) NÃO
USADA PARA ATIVIDADES: DOMÉSTICAS:	( ) SIM	( ) NÃO
USADA PARA ATIVIDADE DE PESCA:	( ) SIM	( ) NÃO
USADA PARA AQUICULTURA:	( ) SIM	( ) NÃO
USADA PARA A PRÁTICA DE ESPORTES:	( ) SIM	( ) NÃO

ANÁLISES BÁSICAS E VISUAL DO CORPO D'ÁGUA

TEMPERATURA DA ÁGUA: _____

PH DA ÁGUA: _____

ANIMAIS MORTOS NO CORPO D'ÁGUA:	( ) AUSENTE	( ) PRESENTE
MATERIAIS FLUTUANTES INCLUINDO ESPUMAS NÃO NATURAIS:	( ) AUSENTE	( ) PRESENTE
ÓLEOS E GRAXAS:	( ) AUSENTE	( ) PRESENTE
CORANTES ARTIFICIAIS:	( ) AUSENTE	( ) PRESENTE
RESÍDUOS SÓLIDOS OBJETIVÁVEIS:	( ) AUSENTE	( ) PRESENTE
PERCEPÇÃO DE ODOR NO CORPO D'ÁGUA:	( ) AUSENTE	( ) PRESENTE
SUBSTÂNCIA DE RÁPIDA SEDIMENTAÇÃO E CAUSADORA DE ASSOREAMENTO DO CORPO D'ÁGUA:	( ) AUSENTE	( ) PRESENTE
SUBSTÂNCIA CAUSADORA DE TURBIDEZ NO CORPO D'ÁGUA:	( ) AUSENTE	( ) PRESENTE
LANÇAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E/OU INDUSTRIAL:	( ) AUSENTE	( ) PRESENTE

12. TRANSPORTE DAS AMOSTRAS: ( ) ISOPOR TÉRMICO COM GELO ( ) TEMPERATURA AMBIENTE

13. ANÁLISES LABORATORIAIS SOLICITADAS:

( ) FÍSICO-QUÍMICAS ( ) MICROBIOLÓGICAS ( ) OUTRAS (especifique) _____

Obs: Volume mínimo de amostra: FQ: 500 mL Microbiológica: 300 mL Outras análises: Contatar com o SGA/LACEN

14. RESPONSÁVEL PELA COLETA: _____

FUNÇÃO: CONTATO TELEFÔNICO: _____

ASSINATURA: _____

15. DATA DO RECEBIMENTO NO LACEN-PA: / / HORA: :

16. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

LACEN – Rod. Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.823-010, Belém – Pará – Brasil. Fone / Fax: (91) 3202-4002 / 3202-4011 / 3202-4048 / e-mail: lacen@sespa.pa.gov.br/ lacen.pa_alimentos@hotmail.com / sgandap@ sespa.pa.gov.br

ANEXO IV – FICHA DE COLETA DE ÁGUA DE HEMODIÁLISE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL

1. SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA DE HEMODIÁLISE **Nº**

2. ÓRGÃO SOLICITANTE:

3. ORIGEM DO ABASTECIMENTO:
( ) SISTEMA DE ABASTECIMENTO
( ) POÇO
( ) OUTROS: _____

4. PONTO DE COLETA:
( ) ENTRADA DO SISTEMA ( ) REUSO SALA AMARELA
( ) PÓS OSMOSE ( ) DIALISATO
( ) REUSO SALA BRANCA ( ) OUTROS: _____

5. TIPO DE ANÁLISE
( ) FISCAL ( ) ORIENTAÇÃO ( ) CONTROLE ( ) OUTROS:_____

6. MOTIVO DA ANÁLISE
( ) MONITORAMENTO ( ) SURTO ( ) OUTROS:_____

7. NOME DO INTERESSADO: _____

8. NOME DO ESTABELECIMENTO:_____

9. ENDEREÇO DA COLETA:
LOGRADOURO: _____Nº_____
BAIRRO:_____ CIDADE:_____ TELEFONE_____

10. DATA DA COLETA: _____ HORA: _____

11. VOLUMES DAS AMOSTRAS: _____

12. CONDIÇÃO DE TRANSPORTE: ( ) CAIXA TÉRMICA COM GELO ( ) TEMPERATURA AMBIENTE

13. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:_____

14. ANÁLISES SOLICITADAS:
( ) FISICO-QUÍMICAS ( ) MICROBIOLÓGICAS ( ) TOXICOLÓGICAS ( ) METAIS

15. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA COLETA:

_____
ASSINATURA E CARIMBO

16. DATA DO RECEBIMENTO NO LACEN: _____ **HORA:** _____

17. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NO LACEN/PA:

_____
ASSINATURA E CARIMBO

ANEXOS

ANEXO V – FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SURTO DE DTA

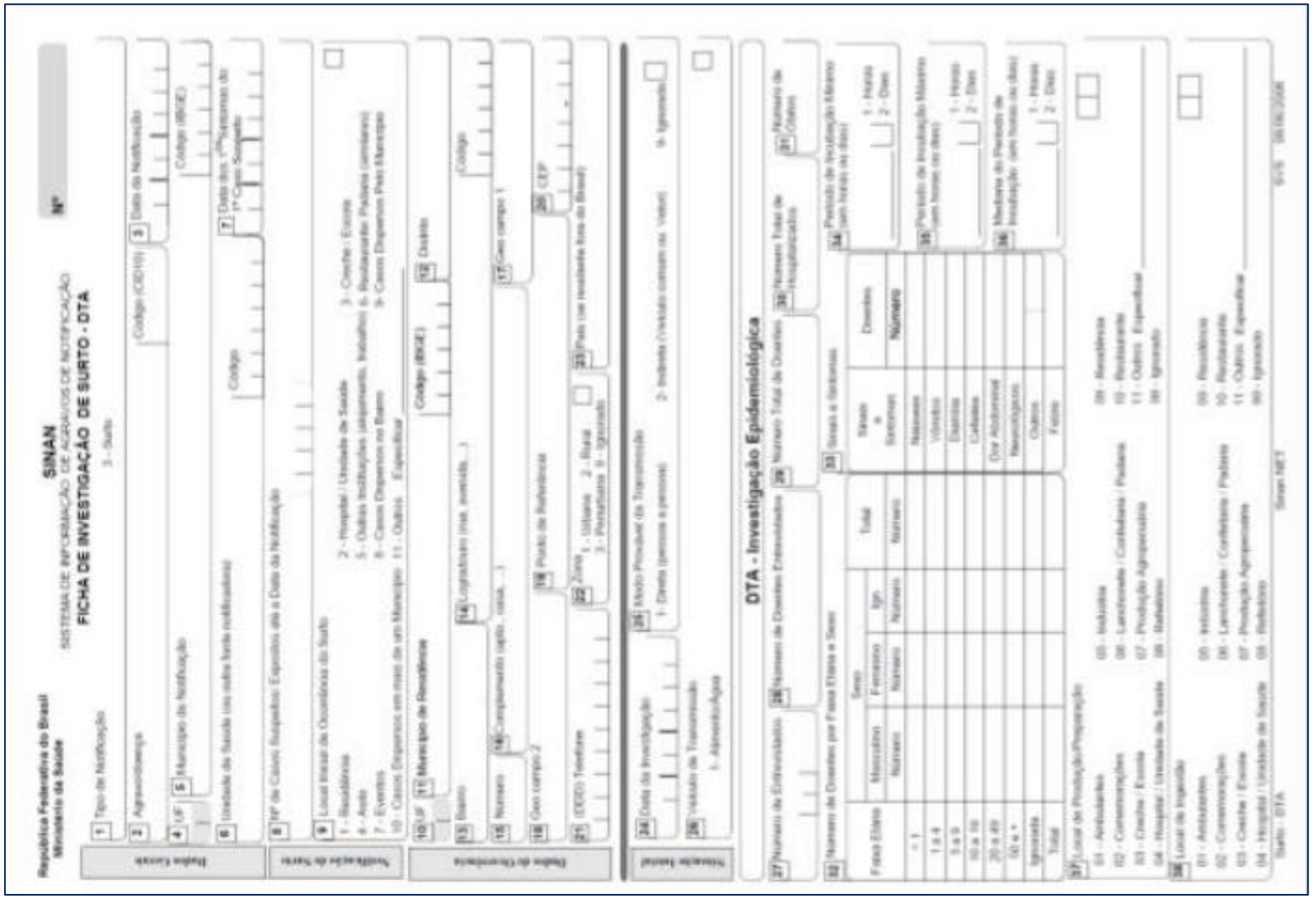

ANEXOS
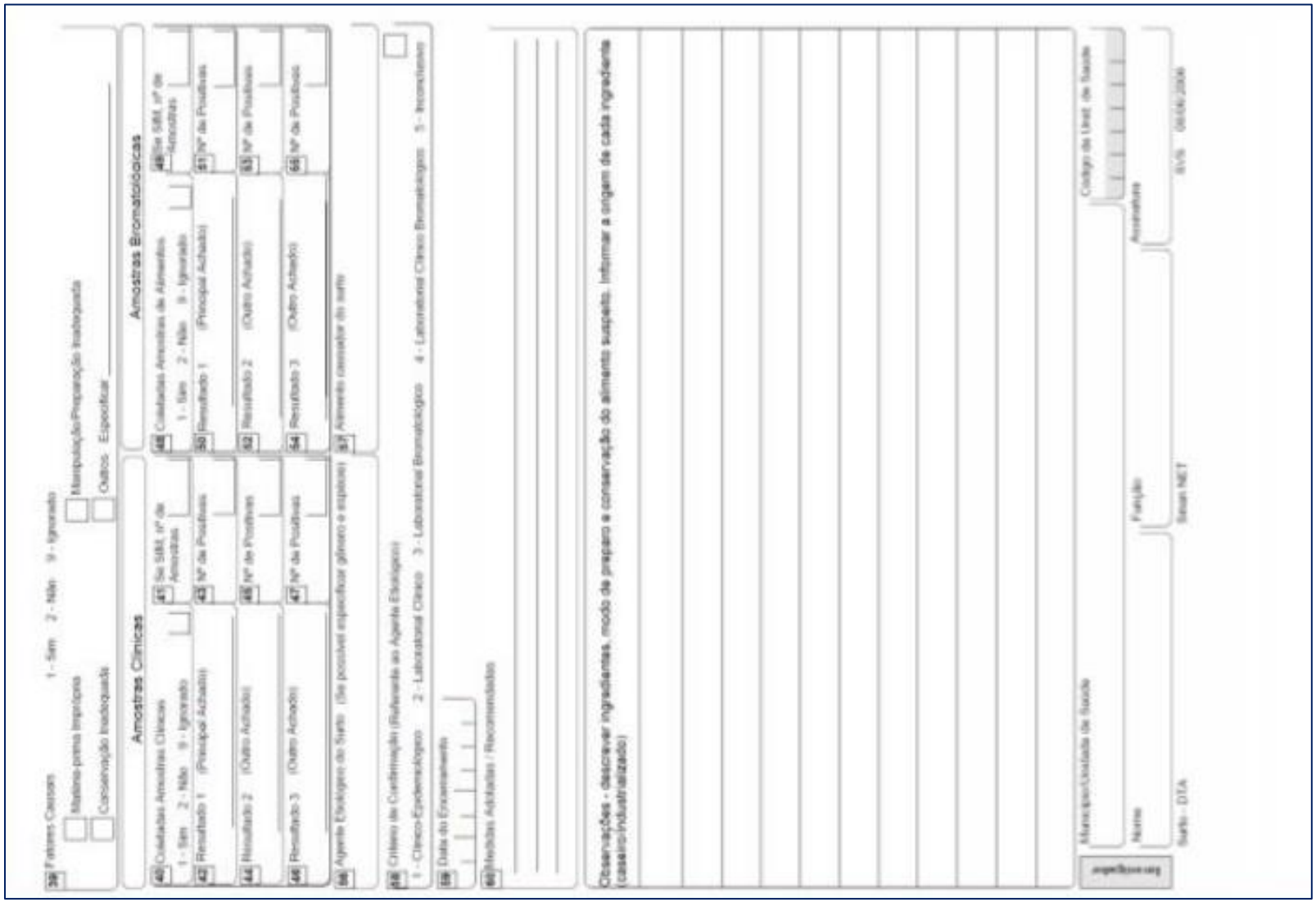
ANEXO V – FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SURTO DE DTA